

**TERMO ADITIVO Nº 03 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO
OBJETO**

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO
Nº10/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM
EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE
NITEROI - ION, E KROY SERVIÇOS LTDA, QUE
TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO
QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO,
NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte dias, do mês de julho, do ano dois mil e vinte e seis, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, [REDACTED]

[REDACTED] doravante, denominada simplesmente ION e, de outro lado, **KROY SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Dr. Alcides Figueiredo, Nº 38, Centro, Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.911.547/0001-74, neste ato, representada por sua sócia, Gabriele Spindola Silva, [REDACTED]

[REDACTED] denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente, datada em 20/07/2026, contida no Processo nº 9900021394/2026, e com amparo no artigos 58, I, c/c o artigo 65, I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2024, firmado em 27/03/2024, que tem por objeto “a contratação de empresa, para urbanização da Comunidade Bonsucesso, localizada no bairro de Piratininga”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 10/2024, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativa total:

Itens Reduzidos - R\$ 114.687,55 (cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 0,698% do valor original do contrato. **Itens Novos** - R\$ 158.364,93 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) correspondente a 0,964% do valor original do contrato e **Itens Excluídos** – R\$ 43.677,76 (Quarenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) correspondendo a 0,266% do valor original do contrato, **resultando num decréscimo de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) no valor total do contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**,

devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Gabriele Spindola Silva
Sócia

Assinado eletronicamente por:

* GABRIELE SPINDOLA SILVA (***.807.347-**)

em 20/07/2026 11:41:57 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)

em 20/07/2026 14:13:18 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/39fbd3ef-c723-4cf7-90c3-4a70c32eac12>

